



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23350.000001/2017-36
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017, conforme Ata publicada em 28/04/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LINES NETWORK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.214.809/0001-20, com sede na RUA TARUMÃ, 102 - SANTA MARIA, CEP 83.306-430, no Município de PIRAQUARA, e-mail dicoxsam@ aho.com.br, telefone (41) 3673-6844, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SIDNEI ANTUNES MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.981.955-5 IIPR e CPF nº 009.572.929-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e

Este documento foi assinado eletronicamente por Sidnei Antunes Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A111-5D0A-B820-A454.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG	QDE
20	BATERIA RECARREGÁVEL TIPO 9V. Em NI-MH. Que aceite carga acima de 280MAH. Durabilidade acima de 1000 recargas. Que não tenha efeito memória, viciante. Validade mínima de 2 anos. Produto deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, que estabelece os limites máximo de Chumbo, Cádmiu e Mercúrio em pilhas e baterias fabricadas e/ou comercializadas no território nacional. Pedido mínimo: 5	Mox	R\$ 6,60	UNIDADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	20
					IFC- REITORIA-BLU/158125	10
					IFC- ARAQUARI - SC /158459	50
					IFC- BLUMENAU - SC / 152254	5
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	5
					IFC- LUZERNA - SC / 152663	25
					IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	10
					IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	20
					IFC- VIDEIRA - SC / 158379	30
					23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	20
					TOTAL	195
115	MOUSE PAD. Ergonômico, almofada em gel para apoiar o pulso e revestimento em neoprene. Medidas aproximadas 25mmx22mmx2,5cm. Garantia do material: 12 meses. Pedido mínimo: 20	PISC	R\$ 17,90	UNIDADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	100
					IFC- REITORIA-BLU/158125	55
					IFC- ARAQUARI - SC /158459	50
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	30
					IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	45
					IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	20
					IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	40
					SUP.AGRICULTURA-S. JOSÉ/130072	50
					23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	100
					TOTAL	490
151	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 900Mah. Durabilidade acima de 1000 recargas. Validade mínima de 2 anos.	MOX	R\$ 4,55	UNIDADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	50
					IFC- REITORIA-BLU/158125	78
					IFC- ARAQUARI - SC	50

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Arntunes Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A111-5D0A-B820-A454.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	Modelo:AAA.. Garantia do material: 12 meses. Produto deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, que estabelece os limites máximo de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em pilhas e baterias fabricadas e/ou comercializadas no território nacional. Pedido mínimo: 20				/158459	
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	10
					IFC- LUZERNA - SC / 152663	220
					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	50
					IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	26
					IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	50
					IFC- VIDEIRA - SC / 158379	20
					SUP.AGRICULTURA-S. JOSÉ/130072	228
					23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	50
					TOTAL	832
					152	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA , 2500Mah. Durabilidade acima de 1000 recargas. Validade mínima de 2 anos. Produto deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, que estabelece os limites máximo de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em pilhas e baterias fabricadas e/ou comercializadas no território nacional. Pedido mínimo: 20
IFC- ARAQUARI - SC /158459	50					
IFC- BLUMENAU - SC / 152254	50					
IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	20					
IFC- LUZERNA - SC / 152663	120					
IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	50					
IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	26					
IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	50					
IFC- VIDEIRA - SC / 158379	20					
SUP.AGRICULTURA-S. JOSÉ/130072	56					
23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	50					
TOTAL	542					

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal

Rua Joaquim Garcia, s/n.
Camboriú/SC – CEP: 88340-055

(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 01/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do

Rua Joaquim Garcia, s/n.
Camboriú/SC – CEP: 88340-055

(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A111-5D0A-B820-A454.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 28/04/2017 A 27/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055

(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei A. Nunes. Moira
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A111-5D0A-B820-A454.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017 e a proposta da empresa.
- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Rua Joaquim Garcia, s/n.
Camboriú/SC – CEP: 88340-055

(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br

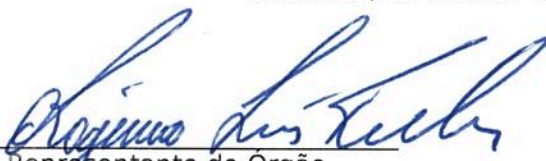




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

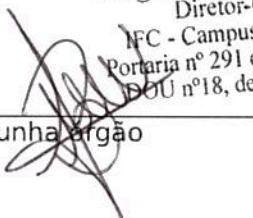
E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 28 de abril de 2017.



Representante do Órgão

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016



Testemunha Órgão

Assinado digitalmente por SIDNEI ANTUNES MOTA: 00957292910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, a1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticada por AR FAÇAP, cn=SIDNEI ANTUNES MOTA, 00957292910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LINES NETWORK LTDA-ME
Data: 2017-05-08 12:50:13

Sidnei Mota

Representante da Empresa
SIDNEI ANTUNES MOTA
Diretor Executivo



Testemunha empresa

Documento Assinado Digitalmente
Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e é autenticada
Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A111-5D0A-B820-A454.



LINES NETWORK CNPJ: 14.214.809/0001-20

Insc. Munic.: 11.0.5220.10-0

Insc. Estad.: 90.570.575-02

LINES NETWORK LTDA-ME

Rua Tarumã, 102 – Santa Maria

Piraquara – Paraná – 83.306-460

Fone: (41) 3673-6844 – 9642-3737

dicoxsam@yahoo.com.br

Id: 9120

ORÇAMENTO: 201704122122

COMUNICADO IMPORTANTE

Piraquara, 12 de Abril de 2017.

A/C: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ
CNPJ: 10.635.424/0004-29

INSC. ESTSDUAL: ISENTO

Rua Joaquim Garcia, S/N – Centro– CEP 88.340-055 – Camboriú – SC.

PREGÃO Nº 01/2017

UASG: 158460

PROCESSO: 23350.000001/2017-36

ORÇAMENTO: 201704122122



Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

A Empresa LINES NETWORK LTDA-ME, tem nos últimos anos procurado se modernizar, e atender as necessidades de mercado e de modernização, desta forma estamos iniciando a partir do dia 20 de março de 2017, o novo sistema de processo totalmente eletrônico, desta forma agora nossas propostas comerciais, documentos de habilitação, processos administrativos, atas de registro de preço e contratos estará sendo assinado de forma eletrônica, através de Certificado Digital (ICP-Brasil).

Nos termos do Art. 10º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, institui que a assinatura digital terá a mesma validade a assinatura manuscrita e reconhecida em cartório.

Desta Forma presando o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no que se trata a sustentabilidade, informamos que NÃO estaremos mais enviando documento de forma impressa, até porque não faz mais necessário, tendo que os documentos impressos terão validade legal em qualquer situação.

Desta Forma, estaremos contribuindo também com a agilidade no processo já que o mesmo não dependera de prazos de correio para entrega de documentação.

Solicitamos também ao Administrador Público, para que quando possível, utilizar o sistema de assinatura **sei!** SEI (Sistema Eletrônico de Informações), inclusive para assinaturas de Ata de Registro de Preços e Atestados Técnicos na conclusão da entrega do empenho.

Nos Colocamos a inteira disposição para maiores informações.

SIDNEI ANTUNES MOTA
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A111-5D0A-B820-A454> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A111-5D0A-B820-A454



Hash do Documento

E08D73E8751F7A759419C422A599558E00B856B04C92C6D6FB918F144A90AEE7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2017 é(são) :

- Sidnei Antunes Mota (Parte - LINES NETWORK LTDA ME) - 009.572.929-10 em 05/05/2017 19:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

